CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

O vereador **VAGNER CHEFER** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição

PROJETO DE LEI Nº 227/2023

Institui o Programa “Adote a Saúde”, no âmbito do município de Araucária e dá outras providências.

Art. 1º Institui o programa “Adote a Saúde” no âmbito do município de Araucária, com o objetivo de incentivar pessoas físicas e jurídicas, bom como a sociedade civil organizada, a contribuírem para a conservação e a manutenção das Unidades básicas de saúde (UBSs) do município.

Art. 2º A adesão ao “Adote a Saúde” dar-se-á das seguintes formas:

I – doação de equipamentos e materiais pertinentes, após análise da Secretaria Municipal da Saúde;

II – realização de obras de reforma e ampliação das UBSs, de acordo com o projeto elaborado ou aprovado pelo executivo municipal; ou

III – conservação e manutenção das UBS adotada.

Art.3º Para a consecução dos objetivos do Adote a Saúde”, o Executivo Municipal poderá firmar termos de cooperação com as pessoas jurídicas legalmente constituídas interessadas em adotar uma UBS.

§ 1º No termo de cooperação, poderão constar:

I – os objetivos, a abrangência e os limites da responsabilidade do adotante acerca da conservação e da manutenção dos bens públicos adotados;

II – o prazo de vigência da adoção; e

III – as atribuições da pessoa jurídica responsável pela adoção.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2023 16:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c806e2444496.
POR VAGNER JOSÉ CHEFER - (094.695.659-67) EM 31/07/2023 16:09

§2º o dispositivo no inciso I do §1º do caput não exime o Executivo Municipal de sua competência e responsabilidade em gerir a saúde.

Art.4º O termo de cooperação de que trata o art. 3º desta Lei poderá ser realizado:

I - de forma integral, quando a adoção ocorrer na totalidade da UBS; ou

II – de forma parcial, quando a adoção ocorrer apenas em determina dependência ou setor da UBS.

§1º A mesma pessoa jurídica poderá participar do "Adote a Saúde" em uma ou mais UBSs.

§2º Será permitida a adoção de UBS por várias pessoas jurídicas simultaneamente.

Art.5º É de exclusiva responsabilidade do adotante a execução de projetos com verba, pessoal e materiais próprios, bem como a conservação e a manutenção das unidades de saúde, obedecendo-se estritamente ao termo de cooperação celebrado.

Parágrafo único. O adotante deverá apresentar, a cada 120 (cento e vinte) dias, a prestação de contas sobre os investimentos realizados e as melhorias promovidas na UBS adotada.

Art.6º Fica ao adotante, após a assinatura do termo de cooperação, veicular publicidade alusiva ao acordo celebrado, cujo ônus será de sua inteira responsabilidade.

Parágrafo único. Fica vedada, na veiculação da publicidade de que trata o caput deste artigo, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de agentes públicos com natureza pessoal.

Art.7º A adoção das UBSs não dará qualquer direito de uso ao adotante, o qual não poderá, em qualquer hipótese, prejudicar ou interferir na competência do Executivo Municipal na gestão da saúde e dos próprios municipais.

Art.8º A adesão ao "Adote a Saúde" dar-se-á sem prejuízo de eventual realização de ações na UBS adotada, como obras, reparos ou melhorias, por iniciativa do Executivo municipal.

Art.9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2023 16:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c806e2444496.
POR VAGNER JOSÉ CHEFER - (094.695.659-67) EM 31/07/2023 16:09

JUSTIFICATIVA

"Adote a Saúde" é um programa que incentiva pessoas físicas e jurídicas a contribuírem para melhorar as UBSs (Unidades Básicas de Saúde) por meio de doações para reformas e compra de aparelhos. Essa iniciativa visa fortalecer o sistema de saúde e garantir um atendimento mais eficiente à população. É uma forma de engajamento social para suprir necessidades específicas das unidades e complementar os investimentos do governo na área da saúde.

O programa "Adote a Saúde" com foco em reformas e compra de aparelhos para as UBS por pessoas físicas e jurídicas pode ser uma medida alinhada com a Agenda 2030. A Agenda 2030 é uma iniciativa global estabelecida pelas Nações Unidas em 2015, com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável em todo o mundo até o ano de 2030.

Ao incentivar a participação da sociedade civil e do setor privado na melhoria da infraestrutura e equipamentos das Unidades Básicas de Saúde, o programa contribui diretamente para alguns dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, como o ODS 3 - Saúde e Bem-Estar, que visa assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.

Além disso, o engajamento com a Agenda 2030 pode fortalecer a conscientização sobre a importância da saúde como um direito humano fundamental e promover uma ação conjunta para enfrentar desafios globais relacionados à saúde e bem-estar da população.

Conforme o Decreto Municipal 32.311/2018;

DECRETO Nº 32.311/2018

"Dispõe sobre a implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), através da incorporação dos objetivos e metas da AGENDA 2030, das Nações Unidas, no Município de Araucária."

Objetivo 3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;

Portanto, a articulação do programa "Adote a Saúde" com a Agenda 2030 pode trazer benefícios significativos para a promoção da saúde e a busca por um desenvolvimento mais sustentável e inclusivo.

Por este motivo solicito apoio ao Douto Plenário para aprovação deste Projeto De Lei.

Câmara Municipal de Araucária,31 de julho, 2023.

Assinado digitalmente por:
VAGNER JOSÉ CHEFER
094.695.659-67
31/07/2023 16:09:10
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Vagner Chefer
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2023 16:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64c806e2444496.
POR VAGNER JOSÉ CHEFER - (094.695.659-67) EM 31/07/2023 16:09